

Quinta feira, 21 de setembro de 2023

***URGENTÍSSIMO A TODOS OS QUE  
DEFENDEM A VIDA E A FAMÍLIA:***

Conforme foi longamente anunciado pelos jornais,  
***O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL ACABA DE  
PAUTAR O JULGAMENTO DA AÇÃO QUE  
PRETENDE LEGALIZAR O ABORTO NO BRASIL.***

Trata-se da ADPF 442, proposta junto ao STF pelo Partido Socialismo e Liberdade, PSOL.

O julgamento virtual começará nesta sexta feira dia 22 de setembro de 2023. O agendamento da pauta da ADPF 442 pode ser consultado neste endereço:

*[https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?  
incidente=5144865](https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5144865)*

***Leia a seguir:***

- 1. O PROBLEMA DA ADPF 442.***
- 2. O QUE FAZER.***
- 3. LISTA DE CONTATOS LEGISLATIVOS.***

---

---

## ***1. O PROBLEMA DA ADPF 442***

---

---

A ADPF 442 pede que os artigos do Código Penal que tratam o aborto como crime sejam considerados inconstitucionais até a décima segunda semana de gestação.

### ***O PEDIDO, PORÉM, É APENAS UMA FACHADA.***

Se a ADPF estivesse realmente apenas pedindo que o aborto fosse legalizado legal até à décima segunda semana da gravidez, deveria-se esperar que a ação baseasse este pedido no princípio de que o direito à vida começa a partir da décima segunda semana de gestação.

Em vez disso, porém, a leitura do texto da ação mostra que o PSOL pede que a legalização do aborto durante o primeiro trimestre da gestação se baseie no princípio de que ***O DIREITO À VIDA SOMENTE SE INICIA APÓS O NASCIMENTO.***

Ou seja, se a ADPF 442 for deferida, o aborto poderá estar legalizado até à decima segunda semana da gestação, mas ***O DIREITO AO ABORTO ESTARÁ***

## ***RECONHECIDO E ASSEGURADO ATÉ O MOMENTO DO PARTO.***

Assim, embora o pleito seja o de aprovar o aborto até a 12ª semana de gestação, o que, per si, já é gravíssimo, tal medida é apenas uma cortina de fumaça. ***A ESSÊNCIA DO PEDIDO DA ADPF É A DE QUE, CONFORME COLOCADO EM TODO O TEXTO DA AÇÃO, O PEDIDO SEJA CONCEDIDO COM BASE NO PRINCÍPIO DE QUE O DIREITO À VIDA SOMENTE SE INICIA APÓS O NASCIMENTO.*** Desta forma, uma vez julgada a ação, o aborto se tornará de imediato um direito constitucional, por qualquer motivo, até o momento em que o parto tenha sido realizado.

O que é mais grave na ADPF 442 é justamente isto: que o princípio segundo o qual o direito à vida se inicia apenas após o nascimento não é apenas uma justificativa para legalizar o aborto até o terceiro mês. Em vez disso, trata-se de um princípio propositamente introduzido no sistema legal brasileiro, como um vírus, que deverá ser seguido pelas futuras leis a serem votadas pelo Congresso e pelas decisões que serão tomadas pelos tribunais.

### ***A ADPF 442 É UM CAVALO DE TRÓIA.***

Você pode saber mais a este respeito através do

Seminário sobre a ADPF 442 realizado na Câmara dos Deputados no dia 10 de agosto de 2023. Na primeira palestra um Procurador do Estado do Rio explicou detalhadamente, em 20 minutos, a armadilha da ADPF.

***"A TESE CENTRAL SOBRE A QUAL A ADPF 442 ESTÁ FUNDAMENTADA"***

explica o Procurador,

***"É QUE SOMENTE EXISTE PESSOA HUMANA, E PORTANTO, SOMENTE EXISTEM DIREITOS HUMANOS, APÓS O NASCIMENTO COM VIDA. EM OUTRAS PALAVRAS, O NASCITURO, DURANTE TODOS OS NOVE MESES DA GRAVIDEZ, NÃO TEM DIREITO CONSTITUCIONAL À VIDA. O NASCITURO NÃO É PESSOA E NÃO TEM DIREITOS, MUITO MENOS O DIREITO À VIDA.***

***NÃO HÁ NENHUMA RAZÃO PELA QUAL TODA ESTA ARGUMENTAÇÃO SE APLIQUE SOMENTE ATÉ À DÉCIMA SEGUNDA SEMANA DA GESTAÇÃO. SE SÃO SOMENTE OS QUE NASCEM VIVOS SÃO OS QUE TÊM DIREITOS FUNDAMENTAIS, O ABORTO DEVERÁ SER LEGALIZADO ATÉ O NONO MÊS DA GESTAÇÃO.***

***A ADPF 442, PORTANTO, É UMA FRAUDE, É UM CAVALO DE TRÓIA, É UMA CAIXA DE PANDORA, PORQUE A SUA FUNDAMENTAÇÃO NÃO VALE APENAS ATÉ A DÉCIMA SEGUNDA SEMANA DA GRAVIDEZ, MAS ELA CONDUZ AO ABORTO ATÉ O NONO MÊS".***

*<https://www.camara.leg.br/evento-legislativo/69084?>*

*a=562138&t=1691673144327&trechosOrador=&c  
rawl=no*

---

---

## ***2. O QUE FAZER?***

---

---

O Supremo Tribunal Federal não pode atuar como legislador. Ao pretender legalizar o aborto, o tribunal está usurpando competências exclusivas do Poder Legislativo.

A única instituição que pode deter o Judiciário nesta usurpação de competências é o próprio Poder Legislativo. ***A CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA CONFERE AO PODER LEGISLATIVO A COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DE DEFENDER-SE DA***

***INTROMISSÃO DOS DEMAIS PODERES NAS SUAS ATRIBUIÇÕES PRÓPRIAS.*** A questão então é dirigir-se aos parlamentares, principalmente à presidência da Câmara e do Senado, pedir-lhe para que defendam suas prerrogativas de legislar e apoiá-los neste sentido. A história mostra o quanto o apoio dos eleitores é determinante para que os parlamentares possam agir.

A Constituição é clara a respeito. Diz o artigo 49 Inciso XI da Carta Magna:

***"ART. 49: É DA COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO CONGRESSO NACIONAL:***

***XI. ZELAR PELA PRESERVAÇÃO DE SUA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA EM FACE DA ATRIBUIÇÃO NORMATIVA DOS OUTROS PODERES"***

Tanto a Câmara como o Senado já se posicionaram a este respeito. Eles tem consciência do problema e são eles os que realmente podem conter o ativismo judiciário. ***MAS O QUE ESTÁ FALTANDO, PARA UM ASSUNTO DE TAMANHA ENVERGADURA, É O MAIOR APOIO DO POVO AOS SEUS REPRESENTANTES.***

A posição da Câmara sobre este assunto foi

expressa em abril de 2017, quando o presidente da casa enviou um documento ao STF afirmando que, com a tramitação da ADPF 442, o Judiciário estava violando a competência do Legislativo e atuando como "verdadeiro legislador positivo". Estas foram as palavras do deputado Rodrigo Maia, que naquela data era presidente da Câmara:

***"CASO O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
DECLARE A NÃO RECEPÇÃO DOS ARTIGOS  
124 E 126 DO CÓDIGO PENAL, EXCLUINDO  
DE SEU ÂMBITO A INTERRUÇÃO DA  
GRAVIDEZ INDUZIDA E VOLUNTÁRIA  
REALIZADA DURANTE AS DOZE PRIMEIRAS  
SEMANAS DA GESTAÇÃO, ESTARÁ, EM  
VERDADE, DESCRIMINALIZANDO A  
CONDUTA, ADENTRANDO A COMPETÊNCIA  
LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL,  
ATUANDO COMO VERDADEIRO  
LEGISLADOR POSITIVO ONDE SEQUER HÁ  
OMISSÃO LEGISLATIVA, VIOLANDO-SE A  
SEPARAÇÃO DE PODERES E ATENTANDO-SE  
CONTRA A SOBERANIA POPULAR,  
MANIFESTADA POR SEUS  
REPRESENTANTES ELEITOS.***

***A VONTADE DO LEGISLADOR DEVE SER  
OBSERVADA, HAJA VISTA QUE REPRESENTA  
A VONTADE DO POVO.***

***A DESCRIMINALIZAÇÃO DA CONDUTA, SE FOR O CASO, DEVERÁ OCORRER POR INTERMÉDIO DO PODER LEGISLATIVO".***

*<https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=12777465&prcID=5144865#>*

Quanto à posição do Senado, no dia 2 de agosto de 2023, bem mais recentemente o Senador Rodrigo Pacheco, presidente do Senado, fez declarações semelhantes ao comentar a tentativa do STF de legalizar o porte e o uso de drogas no Brasil:

***"O FORO DE DEFINIÇÃO DESTA REALIDADE É O CONGRESSO NACIONAL BRASILEIRO.***

***CONSIDERO QUE [UMA DECISÃO DO JUDICIÁRIO] NO CASO CONCRETO DA DESCRIMINALIZAÇÃO DE UM TIPO PENAL CRIADO A PARTIR DE UMA DECISÃO HAVIDA NO CONGRESSO NACIONAL QUE CRIOU UMA LEI É UMA INVASÃO DA COMPETÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO".***

*<https://www.youtube.com/watch?v=ult-rCc60PQ>*

***PRECISAMOS QUE OS CIDADÃOS BRASILEIROS QUE DEFENDEM A VIDA E A FAMÍLIA SE DIRIJAM AOS GABINETES DA PRESIDENCIA DA CÂMARA E***



***DO SENADO***, e dos principais líderes do Congresso, para pedir que defendam a vida e as atribuições do Legislativo diante do STF.

Telefonem aos gabinetes dos congressistas, enviem-lhe e-mails entrem em suas redes sociais. ***É NECESSÁRIO FALAR PRINCIPALMENTE COM OS GABINETES DAS PRESIDÊNCIAS DA CÂMARA E DO SENADO*** e os demais gabinetes das principais lideranças. Peçam aos demais gabinetes que comuniquem o apoio às presidências da Câmara e do Senado.

Ao contatarem os parlamentares, expliquem-lhes primeiro, em breves palavras quais são as verdadeiras intenções da ADPF 442.

***NEM TODOS OS CONGRESSISTAS COMPREENDERAM QUE A ADPF 442 PRETENDE INTRODUIR O PRINCÍPIO DE QUE O DIREITO À VIDA SOMENTE SE INICIA APÓS O NASCIMENTO.***

***A ARMADILHA NARRATIVA FOI MUITO BEM ARQUITETADA.***

Peçam-lhes que se pronunciem a este respeito e que, se necessário, criem novas legislações para deter o ativismo judiciário.

***OS QUE CONHECEREM VEREADORES DAS CÂMARAS MUNICIPAIS LOCAIS, PEÇAM PARA QUE FAÇAM O MESMO.*** Expliquem-lhes o que está acontecendo e peçam que também os vereadores se comuniquem com as lideranças da Câmara e do Senado.

***OS TELEFONES E OS E-MAILS DOS GABINETES DAS LIDERANÇAS*** pode ser encontrado em um arquivo anexo a esta mensagem ou no endereço abaixo:

***<http://www.pesquisasedocumentos.com.br/Congresso.pdf>***

Reenviem esta mensagem a todos os seus contatos. Peçam a seus amigos que façam o mesmo.

As seguintes observações finais são importantíssimas:

***1. A TODAS AS PESSOAS A QUEM NOS DIRIGIRMOS DEVEMOS USAR SEMPRE DO MAIOR RESPEITO EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA.***

***2. SEJA SEMPRE EDUCADO AO EXTREMO, MAS NÃO DEIXE DE MANIFESTAR CLARAMENTE O SEU PONTO DE VISTA.***

**3. TENHA CERTEZA QUE SUA PARTICIPAÇÃO É DECISIVA E INDISPENSÁVEL.**

**4. O BEM QUE ESTARÁ AJUDANDO A PROMOVER ESTÁ ALÉM DE TODA GRATIDÃO POSSÍVEL.**

Continuaremos a manter a todos informados sobre o desenrolar dos acontecimentos.

---

---

**3. LISTA DE CONTATOS  
LEGISLATIVOS: TELEFONES,  
CORREIO E REDES SOCIAIS.**

---

---

Pode ser encontrada em um arquivo anexo a esta mensagem, ou neste endereço:

**<http://www.pesquisasedocumentos.com.br/Congresso.pdf>**